

Nº 81/2021

Ao Presidente da
Câmara de Vereadores de Três Coroas

O VEREADOR EDEMAR FERREIRA CANABARRO, com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ser lida em plenário, seja encaminhado ao Executivo Municipal e para a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente a seguinte

INDICAÇÃO

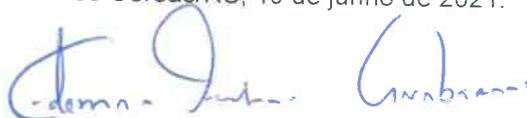
Para que seja proibida a poda drástica no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outros municípios, importante que seja proibida a poda excessiva. Entendendo-se por poda excessiva ou drástica: I- O corte de mais de 70% (setenta por cento) do total da massa verde da copa; II- O corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical; III- O corte de somente um lado da copa, ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore.

A poda drástica ocasiona a perda de reservas energéticas do vegetal, a perda do equilíbrio estético, a modificação da arquitetura de copa de cada espécie, o apodrecimento do lenho, o aumento da incidência de galhos fracos e podres sobre os alvos urbanos que circundam a árvore e até mesmo a morte do vegetal.

Três Coroas/RS, 10 de junho de 2021.



EDEMAR FERREIRA CANABARRO
Vereador do PSD